



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

### SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO.

**OBJETO:** serviço de atendimento voltado para a habilitação, educação e integração social de alunos com deficiência do Município de Pontal.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob n°. 45.352.267/0001-86, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado o **CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 02.403.056/0001-12, com sede estabelecida à Avenida Francisca Massaro Farinha, n°. 333, Ribeirânia, CEP 14.096-460, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Ricardo Monteiro de Figueiredo**, portador do RG n°. 6.705.959-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 743.010.808-30, residente e domiciliado à Rua Amaldo Vitaliano, n°. 1.395, bairro Jardim Iguatemi, CEP 14.091-220, Ribeirão Preto/SP, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** as partes em epígrafe celebraram termo de colaboração assinado em 02 de março de 2.020 visando à execução de **serviço de atendimento voltado para a habilitação, educação e integração social de alunos com deficiência do Município de Pontal**, com vigência de 10 (dez) meses, compreendida entre 02 de março e 31 de dezembro de 2.020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** houve manifestação da entidade colaboradora, bem como da Secretaria Municipal de Ensino, no sentido de manutenção da avença durante o corrente exercício, com a celebração de prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** considerando parecer jurídico favorável, bem como termo de anuência do Conselho Municipal de Educação, fica prorrogada por 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2.021, a vigência do termo de colaboração em epígrafe, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade colaboradora, no valor total de **R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais)**, que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 556**

Ficha n°. 272	Processo n°.	
Unidade:	010509	EDUCAÇÃO BÁSICA – GESE
Funcional:	12.361.0003.6012.0000	SALÁRIO EDUCAÇÃO – GESE
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Código de Aplic.:	282 000	Fonte Recurso: 0 0513

**CLÁUSULA QUARTA:** ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, segunda-feira, 04 de janeiro de 2.021.

  
**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Ricardo Monteiro de Figueiredo**  
Presidente da Entidade Colaboradora